

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de **Óleo LUBRIFICANTE, FILTROS E GRAXA** visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2023, cujos quantitativos e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas no anexo I deste Termo de Referência.

### 2. MOTIVAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente licitação visando atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção e condições necessárias para o bom funcionamento dos veículos, garantindo a segurança dos alunos e funcionários que utilizam os veículos da referida frota.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os itens serão armazenados pelo fornecedor seguindo as exigências legais prevista pelos órgãos competentes, entregues através de requisições de compra devidamente autorizada e assinada, conforme necessidade da Secretaria.

4.2. Os materiais serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, 582 - Antiga Câmara de Vereadores – Centro em horário comercial de 08h às 12h e 14h às 18h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades contidas na Ordem de Compras expedida pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

4.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Compra expedido por esta Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 Os itens adquiridos serão custeados com recursos do FME, e forma de pagamento será efetuada até 30 dias após o fornecimento dos referidos materiais.

5.2 Ressaltamos que este levantamento minucioso foi feito com base de consumo no ano anterior e de acordo com as novas rotas e quilometragens previstas para o ano em exercício, onde constatamos a necessidade e a importância dos mesmos nas quantidades especificadas acima.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora e/ou da Unidade Orçamentária designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93;

6.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

6.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

7.1 Ficará responsável pela fiscalização do presente contrato o servidor Adailton Alves dos Santos, conforme Portaria nº 003/2023-SEMED, telefone: (94) 99100-9133, e-mail: semecrondon@gmail.com.br.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo o Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará -PA.

8.2 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

- 8.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 8.4 As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;
- 8.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;
- 8.8 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 E o que mais couber.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 10.2 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 10.3 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

**10.7** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **11. VIGÊNCIA DA ATA**

11.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

12.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos.

  
KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 0040/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO	BALDE	30
02	GRAXA PARA ROLAMENTO	BALDE	20
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	BALDE	40
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	40
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	BALDE	20
06	ÓLEO ATF	LITRO	60
07	ÓLEO DE FREIO DOT-4 500ML	LITRO	60
08	ARLA	BALDE	200
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	LITRO	20
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	BALDE	20
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE	20
12	FLUIDO ATF – HIDRÁULICO	UNIDADE	80
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40	BALDE	60
14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	UNIDADE	20
15	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	20
16	FILTRO LUBRIFICANTE LF16015	UNIDADE	20
17	FILTRO DE AR 2VC1296019	UNIDADE	20
18	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD450/1	UNIDADE	20
19	FILTRO DE AR 9839	UNIDADE	30
20	FILTRO DE AR INTERNO 839	UNIDADE	30
21	METAZIL – EMBALAGEM DE 01 LITRO	LITRO	1500
22	FILTRO RACOR: PARHER R120 – 10MB AQII (SEM VÁLVULA)	UNIDADE	30
23	FILTRO COMBUSTÍVEL: PEC 3022	UNIDADE	30
24	FILTRO LUBRIFICANTE: PEL 2003	UNIDADE	20
25	FILTRO RACOR: PARKER R120LI 10 AQII (COM VÁLVULA)	UNIDADE	20
26	FILTRO COMBUSTIVEL: FCD 4000	UNIDADE	30
27	FILTRO LUBRIFICANTE: PSL 283	UNIDADE	20
28	FILTRO DE AR: ARS 3003 EXTERNO	UNIDADE	30
29	FILTRO DE AR: ARS 203 INTERNO	UNIDADE	30
30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA: FS20221	UNIDADE	20
31	FILTRO DE AR WAP – 286	UNIDADE	30

32	FILTRO DE AR WAP 285	UNIDADE	30
33	FILTRO ARS 9838 EXTERNO	UNIDADE	30
34	FILTRO ASR 838 INTERNO	UNIDADE	30

  
KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 0040/2022